



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 318,  
de 24 de setembro de 1996.

Dispõe sobre a fixação de SUBSÍDIOS E  
VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO  
PREFEITO E DO VICE-PREFEITO,  
para a Legislatura de 1997/2000.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

**Artigo 1º** - Durante a Legislatura de 1997/2000, e nos termos do disposto no artigo 29, V, da Constituição Federal, o Prefeito do Município de Guaratinguetá fará jus à percepção de SUBSÍDIOS E VERBA DE REPRESENTAÇÃO, segundo os valores e critérios estabelecidos nos parágrafos seguintes:

§ 1º - A partir de 1º de JANEIRO de 1997, os SUBSÍDIOS serão de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 2º - A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e a do VICE-PREFEITO será equivalente à metade da concedida ao Prefeito.

**Artigo 2º** - Os SUBSÍDIOS E A VERBA DE REPRESENTAÇÃO serão pagos mensalmente, e reajustados anualmente.

**Parágrafo Único** - O reajustamento dar-se-á por ocasião e com base no Índice médio da majoração do vencimentos dos Servidores Municipais.

**Artigo 3º** - Este Decreto-Legislativo revoga, expressamente, o Decreto-Legislativo nº 242, de 03 de dezembro de 1992 e entrará em vigor a partir de primeiro de JANEIRO de 1997.



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

*Estado de São Paulo - Brasil*

Decreto-Legislativo nº 318, de 24 de setembro de 1996 - continuação

- 2 -

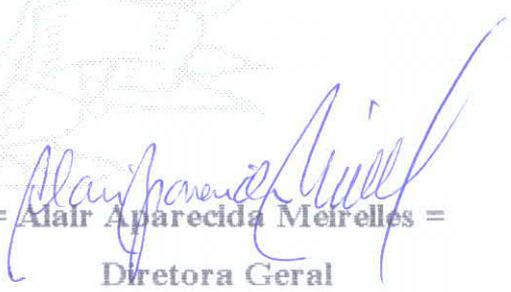
Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e seis.

  
= Walter Villela Pinto =  
Presidente da Câmara

  
= Paulo Rone Zampieri =  
1º Secretário

Projeto de Decreto-Legislativo nº 10/96  
da Comissão de Finanças e Orçamentos

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

  
= Alair Aparecida Meirelles =  
Diretora Geral